



DECRETOS

DECRETO Nº 3322 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, no valor de R\$ 124.000,00.

O PREFEITO do Município de PEDREGULHO, Estado de SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei nº 2840/2019;

DECRETA

Art 1º Fica aberto no orçamento do Município crédito adicional suplementar no valor de R\$ 124.000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS), para reforço de dotação nas seguintes classificações:

02.05.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

12.365.2166 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

2162 - UNIVERSALIZAÇÃO - ENSINO INFANTIL – CRECHE

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 74.000,00

Recurso: 0121000 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Ficha 77

02.05.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

12.365.2166 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

2162 - UNIVERSALIZAÇÃO - ENSINO INFANTIL – CRECHE

31901300 - Obrigações Patronais

R\$ 16.500,00

Recurso: 0121000 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Ficha 78

02.15.01 – FUNDEB

12.365.2169 - FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ

2161 - MANUTENÇÃO FUNDEB - ENSINO INFANTIL – PRÉ

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 21.500,00

Recurso: 0226100 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO

Ficha 348

02.05.06 - ENSINO SUPERIOR

12.364.2029 - BOLSAS DE ESTUDO - ENSINO SUPERIOR

2069 - BOLSAS DE ESTUDO - ENSINO SUPERIOR

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 12.000,00

Recurso: 0125000 - ENSINO SUPERIOR

Ficha 122

Total R\$ 124.000,00

Parágrafo Único. Os recursos para a cobertura dos créditos adicionais abertos na forma deste artigo são de origem de anulação na seguinte classificação:

02.07.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.452.2035 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

2075 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 124.000,00

Recurso: 0111000 - GERAL

Ficha 149

Total R\$ 124.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PEDREGULHO, 22 de DEZEMBRO de 2020.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal